



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.720 de 04/09/2018

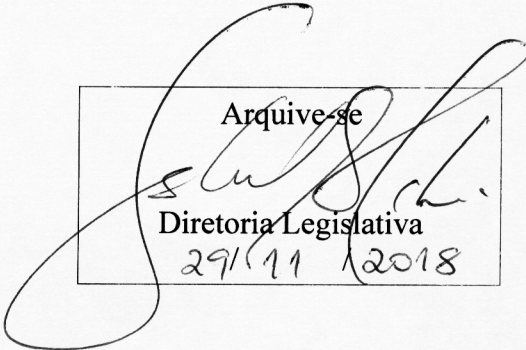
Processo: 80.801

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.778

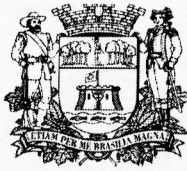
Autoria: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Concede à **Dra RENATA BARRETO RICARDI** o Diploma “Visconde de São Leopoldo”.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

29/11/2018



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.778

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 21/06/2018	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parer CJ nº: 647	QUORUM: M2/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. Diretor Legislativo 26/06/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente 26/06/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: Relator 26/06/18
---	---	--

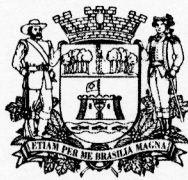
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

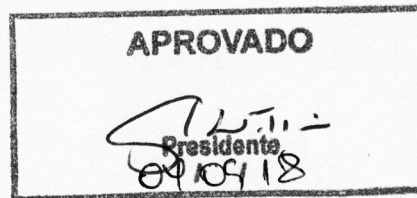
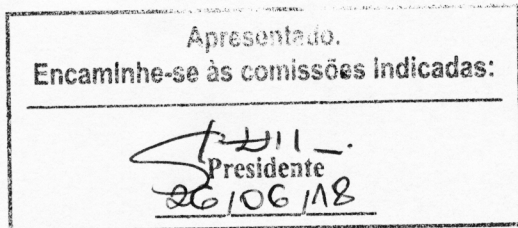
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

--	--	--



P 31330/2018



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.778

(Roberto Conde Andrade)

Concede à **Dr^a RENATA BARRETO RICARDI** o Diploma “Visconde de São Leopoldo”.

Art. 1º. É concedido à **Dr^a RENATA BARRETO RICARDI** o Diploma “Visconde de São Leopoldo”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem proposta, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

Dr^a RENATA BARRETO RICARDI o Diploma “Visconde de São Leopoldo”

Nasceu em São Paulo-SP em 1971. Casada, tem quatro filhos. Pós-graduada pela PUC/SP. Filha de comerciantes, aos 15 anos começou a trabalhar como bancária. Aos 19 anos abriu sua 1ª empresa e aos 21 ingressou no magistério estadual, como professora do Ensino Médio. Aos 22 anos começou a advogar em Suzano-SP e lá permaneceu até 2015, quando mudou-se para Jundiaí. Participou ativamente da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na cidade de Suzano-SP, e da implantação da primeira sala de atendimento da mulher vítima de violência na delegacia local. Atualmente, dedica-se à assistência jurídica e acesso à Justiça dos menos favorecidos.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 21/06/2018

ROBERTO CONDE ANDRADE
“Pastor Roberto Conde”



Biografia da **Dr^a RENATA BARRETO RICARDI**

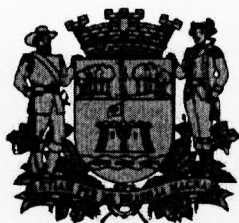
Nasceu em São Paulo – Capital em 25 de outubro de 1971. É casada com João Vitor Ricardi, com quem tem 4 filhos: Vitor Pedro, Arthur Eduardo, Diana Thereza e Moises Junior.

Passou a residir na cidade de Jundiaí em 2015. Pós graduada pela PUC/SP em Direito. Filha de comerciantes, aos 15 anos de idade, integrou o quadro de funcionários do banco Bradesco em São Paulo e lá permaneceu por 04 anos.

Aos 19 anos abriu sua 1ª empresa e aos 21 anos ingressou e permaneceu 02 anos no magistério estadual, como professora do Ensino Médio, lecionando exclusivamente adolescentes.

Aos 22 anos começa a advogar em Suzano – São Paulo e lá permaneceu por 21 anos, até 2015 quando mudou-se para Jundiaí. Durante a carreira participou ativamente da luta pelo direitos da mulher, participando ativamente da criação do conselho municipal dos direitos da mulher, na cidade de Suzano-SP, no ano de 2000, implementando importante instrumento consultivo e fiscalizador dos interesses da mulher naquele município. Participou ainda da implantação da primeira sala de atendimento da mulher vítima de violência na delegacia local.

Atualmente, dedica-se aos atendimento, orientação e encaminhamento dos menos favorecidos auxiliando para que o acesso a justiça exista de fato. Apesar dos poucos anos em Jundiaí, existe muita admiração pela cultura do trabalho, da ordem e da solidariedade, que são marca do povo Jundiaiense.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Renata Barreto Ricardi, portador(a) do RG nº 20.845.911 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 113.411.098-79, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Roberto Conde, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 29 de maio de 2018

[Handwritten signature]



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 647

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.778

PROCESSO Nº 80.801

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Dr. RENATA RICARDI** o Diploma "Visconde de São Leopoldo".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.




4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

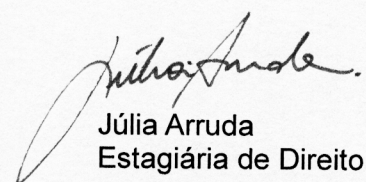
S.m.e.

Jundiaí, 21 de junho de 2018.



Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Júlia Arruda
Estagiária de Direito



Tailana Rodrigues Mesquita Turchete
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.801

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.778, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, que concede à Dra. RENATA BARRÊTO RICARDI o Diploma “Visconde de São Leopoldo”.

PARECER

Outorgar títulos honoríficos municipais é, segundo a Constituição do país, matéria de interesse local, cuja iniciativa é, segundo a Lei Orgânica de Jundiáí, prerrogativa exclusiva dos integrantes da Câmara dos Vereadores. Portanto, quanto à competência e à iniciativa, mostra-se constitucional e legal esta proposta, como também o reconhece o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito – sobre o qual esta Comissão deve, regimentalmente, neste caso, manifestar-se –, acha-se ele suficientemente demonstrado nos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 26-06-2018

APROVADO
26/06/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PUBLICAÇÃO
14/09/2018

Rubrica



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 07
Jundiaí

Processo 80.801

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.720, de 04 de setembro de 2018.

Concede à **Drª RENATA BARRETO RICARDI** o Diploma "Visconde de São Leopoldo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Drª RENATA BARRETO RICARDI** o Diploma "Visconde de São Leopoldo".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.778

Juntadas:

fls 02 a 05 em 21/06/18 Jul
fls 06/07 em 21/06/18 Jul; fls 08 em 28/06/18 ce
fl 09 em 14/9/18 Jul

Observações: